



**2º ADITAMENTO AO CONTRATO 002/2021
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

Entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - CISAB**, com sede em Viçosa - MG, CNPJ: 10.331.797/0001-63 adiante designado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Wagner Mol Guimarães, CPF 715.603.006-04 e de outro lado a empresa **POSTO ALBERTO LTDA**, CNPJ: 21.835.590/0001-42, sito à Avenida PH Rolfs, 40, Centro, Viçosa-MG, representada por seu Sr. Carlos Alberto de Andrade Pinheiro, CPF 332.910.716-20, resolvem celebrar o presente Aditamento, em decorrência do Processo 002/2021, conforme art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O litro de combustível objeto do contrato original, que corresponde ao período de 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021, passa a ter seu valor alterado conforme tabela, de acordo com documentos comprobatórios anexos, e justificadamente pela alínea "d" do inciso II do Art. 65 da lei 8666/93.

	Etanol	Gasolina
Quantidade restante (litros)	1700,816	1.717,559
Valor atual	R\$ 3,68	R\$ 5,19
Valor reajustado	R\$ 4,21	R\$ 5,72
Valor do aditivo	R\$ 901,43	R\$ 910,31

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas para a execução do presente termo aditivo correrão por conta das dotações próprias, sendo seus elementos a classificação orçamentárias: 03.003.000.17.125.0023.2005.3.3.90.30.01 e 03.001.000.17.122.0021.2001.3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não colidirem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente aditamento ao contrato em 03 (três) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Viçosa-MG, 26 de janeiro de 2021.

Wagner Mol Guimarães
Presidente do CISAB Zona da Mata
CONTRATANTE

Carlos Alberto de Andrade Pinheiro
POSTO ALBERTO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____